

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO SEI Nº 23243.003319/2019-58**  
**DOCUMENTO SEI Nº 0477247**

**Referência:**

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra  
Atualização: Dezembro/2018

### IFRO-REITORIA

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos preceitos de direito administrativo e, em especial, às normas estabelecidas pelo [Decreto nº 9.507/2018](#), que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal, pela [Lei nº 10.520/2002](#), pelo [Decreto nº 3.555/2000](#) e [Decreto nº 5.450/2005](#), referentes à licitação na modalidade Pregão, pela [Instrução Normativa - IN SEGES/MPDG nº 005/2017](#), que trata da contratação de serviços continuados ou não, bem como subsidiariamente a [Lei nº 8.666/1993](#) e suas alterações. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras complementares vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Termo de referência que tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação definida a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação do serviço de emissão e renovação de certificação digital A3, e-CPF, e-CNPJ e e-CPF em nuvem, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB criptográfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total (R\$)*
<b>Grupo 1 - Certificados Digitais</b>					
1	Mídia de armazenamento, tipo token criptográfico USB, capacidade 64 kb, tipo conexão por usb 1.1/ 2.0 ou superior, características adicionais USB compatível com certificado ICP-Brasil, gerenciamento através de um PIN e de um PUK, compatibilidade Windows/Linux/Mac OS (32 e 64 bits), aplicação certificação digital, certificado digital tipo A3.	Un	113	R\$ 121,12	R\$ 13.686,56
2	Serviço de emissão, renovação e validação de <b>certificação digital A3 e-CPF em token USB</b> , por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal. A certificação deverá ser realizada conforme localidades e prazos definidos no	Serv.	161	R\$ 279,00	R\$ 44.919,00

Termo de Referência.					
3	Serviço de emissão, renovação e validação de <b>certificação digital A3 e-CNPJ em token USB</b> , por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal. A certificação deverá ser realizada conforme localidades e prazos definidos no Termo de Referência.	Serv.	11	R\$ 342,16	R\$ 3.763,76
<b>Itens desagrupados</b>					
4	Serviço de emissão, renovação e validação de <b>certificação digital A3 e-CPF em nuvem</b> , referência NeoID, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado.	Serv.	05	R\$ 295,63	R\$ 1.478,15

\*Valores estimados para a contratação.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), consta de planilha de levantamento de demanda (SEI nº 0477219).

Item	Und.	Quant. Total	Reitoria	Ariquemes	Cacoal	Colorado do Oeste	Guajará-Mirim	Jaru	Ji-Paraná	PVH Calama	PVH Zona Norte	Vilhena
<b>Grupo 1 - Certificados Digitais</b>												
1	Un	113	21	5	16	12	13	12	10	7	10	7
2	Un	161	42	10	21	6	13	12	15	16	12	14
3	Un	11	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
<b>Itens desagrupados</b>												
4	Un	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de emissão e renovação de certificação digital, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos por meio de definições usuais no mercado, conforme prevê o Parágrafo Único do art.1º da Lei 10.520/2002 e no § 1º, do art.2º, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima do item 1.1.

1.3.1. A quantidade constante da tabela acima é meramente estimativa, podendo variar durante o fornecimento/prestação de serviços. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

1.5. O programa de entrega/prestação dos serviços será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade do IFRO, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço ou documento equivalente.

1.5.1. O quantitativo da emissão dos certificados em cada localidade será indicado pelo Contratante à época da emissão da Nota de Empenho com posterior abertura da Ordem de Serviço.

1.6. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

1.7. A licitante deverá estar legalmente estabelecida e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, além de atender os requisitos mínimos para habilitação previstos na legislação.

1.8. Ao Contratante será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao Contratante.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, criado pela Lei nº 12.872/2008, tem por finalidade formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada.

2.2. O IFRO, sendo uma autarquia federal, necessita realizar várias dessas atividades usando os sistemas oficiais do governo federal, dentre eles o SIAPE, SIAFI, SIASG, SCDP, COMPRASNET e SIGEPE. Para tal, far-se-á necessário o uso de certificação digital via token para que tais atividades possam ser executadas. Além disso, o Ministério da Economia, que antes fornecia este serviço aos órgãos da administração pública federal, não mais o fará, obrigando a cada órgão a executar, por si, essa despesa.

2.3. Como são crescentes estas demandas por certificados digitais, não há meios de quantificar o crescimento, inviabilizando a definição precisa do quantitativo necessário para atendê-las. Logo, o registro de preço confere flexibilidade, para que o crescimento possa ser atendido com o mínimo de impacto ao usuário final. Portanto, com base no Decreto 7.892/2013, Art. 3º, incisos I, II e IV propomos que seja efetuado registro de preços dos 'certificados digitais' objeto deste documento.

2.4. Os certificados digitais destinam-se aos servidores do IFRO, e serão utilizados para autenticação em sistemas. O cenário que envolve estes sistemas é bastante dinâmico, pois há uma demanda contínua de processamento, recursos, utilização, que geram demandas relativas a questões de segurança, estabilidade, acesso, entre outras, que necessariamente somente são providas com a atualização dos 'softwares' que são executados nestes equipamentos.

2.5. A não contratação do serviço resultará na sua indisponibilidade, impossibilitando a consecução de tarefas administrativas das quais façam uso obrigatório de certificação digital.

2.6. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Entretanto, não é factível o parcelamento da presente demanda uma vez que os serviços serão prestados dentro de uma região geográfica restrita, e o parcelamento poderia gerar preços diferenciados para um mesmo serviço, além da perda da economia de escala, o que não se mostra interessante para a Administração.

2.7. Os serviços a serem contratados foram agrupados por similaridade, visto que são dependentes entre si, guardando ligação. Assim, será composto um grupo único com os itens de certificação digital convencional (token USB) para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade além de manter a compatibilidade entre software (certificado) e hardware (token), além do que o agrupamento de itens em lotes se deve ao fato de que todos os bens e serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados, não sendo passíveis de sofrer parcelamento além da maneira definida no objeto sem que reste configurada inviabilidade econômica.

2.8. A execução por empresas diferentes poderia trazer mais prejuízo do que uma, possível e, não certa, redução de custos, além do aumento no tempo de execução, visto que, a empresa que executasse a certificação só poderia executar os serviços quando da conclusão do fornecimento do dispositivo pela outra empresa, caso desagrupado fossem. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.

2.9. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração. O benefício direto para Administração resultante da contratação em questão constitui-se na economicidade de recursos e auxilia na execução das funções precípuas da Instituição.

2.10. Entre os resultados pretendidos com a contratação estão:

- I - Manter a qualidade da prestação dos serviços, proporcionando um ambiente adequado;
- II - Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- III - Racionalização de recursos públicos;

- IV - Melhoria da imagem junto aos usuários;
- V - Otimização da força de trabalho na gestão e fiscalização da execução dos serviços;
- VI - Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- VII - Execução dos serviços nos sistemas estruturantes do governo federal;
- VIII - Mobilidade e facilidade na utilização.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Do **enquadramento dos serviços**: os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de definições usuais no mercado, conforme prevê o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 10.520/2002 e no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, passando a substituí-lo, **com força de contrato**, a Nota de Empenho, à qual passa a integrar os seguintes instrumentos:

- I - o Edital e seus anexos;
- II - as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes e registradas em Ata da Sessão Pública;
- III - a Ata de Registro de Preços.

4.2. O programa de entrega/prestação dos serviços será executado parceladamente, conforme necessidade do IFRO, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, que será enviada à Contratada por correspondência eletrônica e/ou impressa, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela Contratada.

4.2.1. A quantidade constante do item 1.1 é meramente estimativa, podendo variar durante o fornecimento/prestação de serviços, não cabendo à Contratada quaisquer direitos caso não seja atingido durante o prazo da vigência da contratação.

4.2.2. A Contratada deverá executar efetivamente o objeto desta contratação, ou seja, assumir todas as providências necessárias de forma a proporcionar condições adequadas de uso.

4.3. Após a conclusão da prestação de serviços a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pelo IFRO se os materiais entregues/serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação. A entrega de materiais/prestação de serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IFRO, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

4.3.1. Os materiais/serviços serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:

- I - **Provisoriamente**, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e
- II - **Definitivamente**, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos materiais/serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.

4.3.2. Os materiais entregues/serviços prestados e recebidos pelo IFRO ficam sujeitos a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

4.3.3. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.4. É vedado o fornecimento de qualquer mercadoria ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação

Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

4.5. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

4.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.6.1. Verificada a necessidade, o Contratante enviará Nota de Empenho ou Ordem de Serviço. **Não haverá quantitativo mínimo por demanda.**

I - A **entrega** dos dispositivos devem ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** da solicitação;

II - A **execução de serviços de certificação**, mediante agendamento, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** a contar da solicitação;

4.6.2. O início da execução do serviço será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço. No caso dos certificados A3 e em nuvem, o prazo de emissão dos certificados deverá estar em consonância com os agendamentos efetuados pelos usuários do IFRO.

4.6.3. A Contratada deverá estabelecer algum tipo de controle de créditos de emissão, por meio da emissão prévia de *vouchers* ou mecanismo equivalente. Os *vouchers* ou instrumentos equivalentes serão emitidos nas quantidades definidas em cada Ordem de Serviço.

4.6.4. As requisições serão efetuadas por e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, devendo ser efetuada a resposta do agendamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados da requisição.

4.6.5. O agendamento será obrigatoriamente feito em dias úteis, de segunda a sexta-feira, devendo ocorrer preferencialmente de terça a quinta-feira, de 09h00 às 15h00 horas.

4.6.6. A Contratada deverá disponibilizar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone)** para abertura de Ordens de Serviço para emissão dos certificados.

4.6.7. Ser **obrigatório o atendimento em Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO e Vilhena/RO**, em local indicado pela Contratada, podendo ainda, caso conveniente para a Contratante ser feito atendimento em rede credenciada da Contratada, especialmente quando os postos de atendimento forem mais próximos às sedes das unidades do IFRO.

4.6.8. Poderão ser agendadas para a mesma data quantas certificações forem solicitadas pela contratante e o fornecedor deverá disponibilizar equipe adequadamente dimensionada para atendimento ao quantitativo de certificações requisitadas.

4.6.9. O servidor atendido deverá receber da contratada todas as orientações relativas à forma de uso do certificado, bem como dos softwares e cadeias de certificação que precisarem ser instalados para a utilização do certificado, que serão disponibilizados sem custo adicional.

4.6.10. A contratada deverá fornecer atendimento por telefone aos portadores dos certificados emitidos ou renovados para fins de esclarecimento de dúvidas ou desbloqueio, quando for o caso.

4.6.11. Uma vez coletadas as informações do usuário e comprovada a sua identidade, cumpridos os demais requisitos normativos vigentes, a empresa deverá emitir/renovar e validar o certificado digital e entregá-lo diretamente e imediatamente ao indivíduo detentor do certificado.

4.6.12. A Contratada comunicará ao Contratante mensalmente, em forma digital, lista dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.

4.7. Especificações detalhadas dos itens de **Mídia de armazenamento, tipo token criptográfico USB:**

4.7.1. As especificações técnicas são apresentadas no Anexo A deste Termo de Referência.

4.7.2. Será obrigatória a reutilização dos tokens já possuídos pelos servidores, mesmo que fornecidos por autoridade certificadora diferente da contratada.

4.8. Especificações detalhadas dos serviços de **Certificação digital A3 e-CPF em token USB:**

4.8.1. As especificações técnicas são apresentadas no Anexo A deste Termo de Referência.

4.9. Especificações detalhadas dos serviços de **Certificação digital A3 e-CNPJ em token USB:**

4.9.1. As especificações técnicas são apresentadas no Anexo A deste Termo de Referência.

4.10. Especificações detalhadas dos serviços de **Certificação digital A3 e-CPF em nuvem:**

4.10.1. As especificações técnicas são apresentadas no Anexo A deste Termo de Referência.

4.11. A natureza do objeto impõe que os certificados digitais sejam emitidos por Autoridade Certificadora (AC) através de uma entidade operacionalmente vinculada, a Autoridade de Registro (AR), responsável pelo processo final na cadeia de Certificação Digital – atender os interessados em adquirir certificados e coletar os documentos para encaminhá-los às ACs.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.7. proporcionar a Contratada condições e facilidades que estejam ao seu alcance para que esta possa executar o objeto contratual de forma satisfatória;
- 5.1.8. aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 5.1.9. manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado o Edital, toda a documentação a ele referente, apensando processos de Fiscalização e Penalizações decorrentes da contratação;
- 5.1.10. fornecer Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 6.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.1.10. solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;
- 6.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 6.1.12. cumprir as normas da ICP-Brasil e outras previstas na legislação pertinente;
- 6.1.13. tratar com urbanidade, celeridade e presteza os servidores do IFRO encaminhados para atendimento;
- 6.1.14. assegurar a cobertura de garantia de qualidade com assistência técnica qualificada, on-site, seguindo-se os padrões dos fabricantes e utilizando-se mão-de-obra devidamente qualificada e certificada nos equipamentos adquiridos;
- 6.1.15. possuir quaisquer licenças eventualmente necessárias para a execução dos serviços;
- 6.1.16. responder por danos materiais e/ou morais causados, por pessoal encarregado da execução dos serviços, a discentes, docentes, e demais servidores do IFRO, decorrente de dolo ou culpa. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da Contratada e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- 6.1.17. manter **central de atendimento** para abertura de chamados pelo menos no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A identificação dos responsáveis pelas solicitações do Contratante será comunicada à contratada em até 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por e-mail designado para esse fim.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

- 10.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail da unidade emissora da Nota de empenho e do servidor indicado pela Administração para o acompanhamento da execução.

10.3.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I - Comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - Relatório com o detalhamento dos serviços executados que estão cobrados no respectivo documento fiscal, devendo ser necessário identificar, no mínimo, o tipo de serviço realizado (emissão, renovação com ou sem o token), o servidor e a data de realização.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Autoridade Competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.15. O Contratante não pagará multa ou juros de mora por atrasos de pagamentos, decorrentes de fornecimentos com ausência total ou parcial da documentação hábil, ou pendente de cumprimento de quaisquer obrigações decorrentes desta contratação.

10.16. O atraso no pagamento de NotaFiscal/Fatura por parte do Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

10.17. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a Contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços Contratadas; ou

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em virtude de não haver obrigações futuras nem a formalização de termo de contrato.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - **Multa moratória** diária de 0,2% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

V - **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.5. Para fins de aplicação das sanções de multas moratória e compensatória, o lance é considerado proposta.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Tratando-se de Pregão no Sistema de Registro de Preços, a previsão orçamentária para cobrir a despesa, apenas será demonstrada, pelo órgão participante antes da efetiva contratação (Orientação Normativa AGU nº 20/2009), em consonância com o Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º, § 2º.

14.2. Da **justificativa para utilização do sistema de registro de preços**: com base no Art. 3º do Decreto 7.892/2013, justifica-se a utilização do registro de preços em virtude de que pelas características do serviço, haverá necessidade de contratações frequentes, já que não se consegue definir desde já o quantitativo exato de servidores que necessitarão de certificação digital.

#### **15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

15.1. Os valores estimados para esta contratação foram elaborados mediante ampla pesquisa mercadológica realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação durante a fase interna do procedimento, conforme Instrução Normativa nº 5/2014. A despesa com a contratação ora solicitada está estimada em **R\$ 63.847,47** (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), sendo este o valor estimado para a contratação.

#### **16. DA SUSTENTABILIDADE**

16.1. A Contratada obriga-se a implantar, na execução dos serviços, boas práticas ambientais, devendo as especificações dos insumos necessários para a execução dos serviços, atender as normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis.

16.2. Deverão ser adotadas pela Contratada, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais as seguintes:

I - Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).

#### **17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **18. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A habilitação a ser exigida das licitantes interessadas em participar do certame será conforme determina os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º inciso XIV da Lei nº 10.520/2002, conforme constará no Edital, bem como as seguintes:

18.1.1. Habilitação econômico-financeira adicional:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.1.2. Habilitação técnica adicional:

I - Não há necessidade de exigir qualificação técnica.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Havendo dúvidas sobre o material/serviço é obrigação de a licitante entrar em contato com a Administração antes da realização do certame para saná-las, estando a licitante obrigada a fornecer o material/serviço exatamente de acordo com o solicitado, independentemente de interpretações, no caso de vencer a licitação.

19.2. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do contrato/estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada através de protocolo, carta registrada ou telegrama ou remetidas ao e-mail institucional do servidor responsável pela Fiscalização.

19.3. Acompanham este Termo de Referência, e a ele se integram, independentemente de transcrição:

I - Anexo A - Especificações Técnicas (SEI nº 0486423);

II - Anexo B - Modelo de Proposta Comercial (SEI nº 0487343).

19.4. Fazer ampla divulgação da licitação.

(Assinado eletronicamente)  
**HÉLIO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Diretor de Administração  
Portaria 2.356/2017

**DESPACHO**

**Setor:** PROAD

**Encaminhe-se para:** CGAB/Ordenador de Despesas

**PROCESSO N°** 23243.003319/2019-58

**ASSUNTO:** Contratação do serviço de **emissão e renovação de certificação digital A3**, e-CPF, e-CNPJ e e-CPF em nuvem, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB criptográfico

Após exame do Termo de referência em tela, manifesto favoravelmente ao prosseguimento da contratação.

Encaminho o processo em tela à CGAB para aprovação do Termo de Referência.

(Assinado eletronicamente)  
**JÉSSICA CRISTINA PEREIRA SANTOS**  
Pró-Reitora de Administração

**DESPACHO**

**Setor:** CGAB/Ordenador de Despesas

**Encaminhe-se para:** CCL

**PROCESSO N°** 23243.003319/2019-58

**ASSUNTO:** Contratação do serviço de **emissão e renovação de certificação digital A3**, e-CPF, e-CNPJ e e-CPF em nuvem, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB criptográfico

Aprovo o presente Termo de referência e autorizo abertura de processo licitatório da contratação em questão, desde que se obedeçam às formalidades legais, bem como as condições estabelecidas neste Termo de referência.

Encaminho o processo em tela à CCL para providências.

(Assinado eletronicamente)  
**CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**  
Reitor Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Souza de Oliveira, Diretor(a) de Administração**, em 26/02/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Cristina Pereira Santos, Pró-Reitor(a) de Administração**, em 26/02/2019, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador 0477247 e o código CRC CFE91DEC.

---

**Referência:** Processo nº 23243.003319/2019-58

SEI nº 0477247

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO SEI Nº 23243.003319/2019-58

DOCUMENTO SEI Nº 0486423

Item	Especificações Técnicas Mínimas
<b>Grupo 01 - Certificados digitais</b>	
1	<p><b>Mídia de armazenamento, tipo token criptográfico USB:</b></p> <p>1.1 Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante dos Itens 2 e 3.</p> <p>1.2. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior.</p> <p>1.3. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.</p> <p>1.4. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.</p> <p>1.5. Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.</p> <p>1.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes.</p> <p>1.7. Utilizar algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas.</p> <p>1.8. Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3).</p> <p>1.9. Utilizar algoritmo RSA/SHA-2 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas.</p> <p>1.10. Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório.</p> <p>1.11. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024bits.</p> <p>1.12. Possuir carcaça resistente à água e à violação.</p> <p>1.13. Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores).</p> <p>1.14. Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (2000 e versões superiores).</p> <p>1.15. Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 2000 e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 2000 e versões superiores).</p> <p>1.16. Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente.</p> <p>1.16.1. Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;</p> <p>1.17. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4.</p> <p>1.18. Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo.</p> <p>1.19. Assinar dados digitalmente em até 10 (dez) segundos.</p> <p>1.20. Funcionalidades:</p> <p>1.20.1. permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2000 e versões superiores.</p> <p>1.20.2. permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label).</p> <p>1.20.3. permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres.</p> <p>1.20.4. permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.</p> <p>1.20.5. permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos.</p> <p>1.20.6. permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a</p>

versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459.

1.20.7. armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo, sendo que no caso de certificados emitidos para pessoas jurídicas, o titular é a pessoa física responsável pela empresa.

1.20.8. permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).

1.20.9. ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (2003, XP, Vista e 7) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).

2.20.10. suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Chrome.

1.20.11. possuir middleware para Windows 2000 e versões superiores e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).

1.20.12. possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.

1.20.13. implementar mecanismo de autenticação tipo challenge/response.

1.20.14. forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso.

1.20.15. bloquear o dispositivo, após 15 (quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos.

1.20.16. avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida.

1.20.17. bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token.

1.21. Software:

1.21.1. Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita:

1.21.1.1. gerenciamento do dispositivo;

1.21.1.2. exportação de certificados armazenados no dispositivo;

1.21.1.3. importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

1.21.1.4. importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

1.21.1.5. visualização de certificados armazenados no dispositivo;

1.21.1.6. apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;

1.21.1.7. reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

1.22. Fornecer 10 (dez) mídias (CD-ROM), contendo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token.

1.23. Garantia de 3 (três) anos, contado a partir do aceite definitivo dos produtos;

1.23.1. caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado nesse período, um novo token deverá ser fornecido pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da notificação, sem ônus adicional para a contratante.

**Serviço de emissão/renovação/validação de certificação digital A3 - e-CPF:**

2.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

2.2. Nível: A3.

2.3. Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.

2.4. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;

2.5. Tipo: e-CPF.

2.6 Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.7 Engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.8 Garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a contratante.

**Serviço de emissão/renovação/validação de certificação digital A3 - e-CNPJ:**

3.1 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3	<p>3.2. Nível: A3.</p> <p>3.3 Validade de, pelo menos, 3 (três) anos contados da data de emissão do certificado.</p> <p>3.4. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;</p> <p>3.5. Tipo: e-CNPJ.</p> <p>3.6 Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.</p> <p>3.7 Engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.</p> <p>3.8 Garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a contratante.</p>
---	---

**Itens desagrupados:**

4	<p><b>Certificação digital A3 e-CPF em nuvem, referência NeID:</b></p> <p>4.1 Gera apenas um certificado e utilize em múltiplos dispositivos móveis a sua escolha.</p> <p>4.2 Mostra histórico completo de uso, possibilitando rastrear todos os acessos feitos com seu certificado.</p> <p>4.3 Validade de 3 anos com possibilidade de renovação automática, sem a necessidade de passar por todo o fluxo de autorização presencial novamente.</p> <p>4.4 Permite gerenciar os dispositivos autorizados e assine digitalmente documentos com seu celular ou tablet, com praticidade e mobilidade.</p>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Souza de Oliveira, Diretor(a) de Administração**, em 26/02/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0486423** e o código CRC **37F20A4B**.



**ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO SEI Nº 23243.003319/2019-58**  
**DOCUMENTO SEI Nº 0487343**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>NOME/FANTASIA:</b> _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ I.E: _____
END.: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
UF: _____
CEP: _____ FONE/FAX: _____ E-MAIL: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____

**1. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
<b>Grupo 1 - Certificados Digitais</b>					
1	Mídia de armazenamento, tipo token criptográfico USB, capacidade 64 kb, tipo conexão por usb 1.1/ 2.0 ou superior, características adicionais USB compatível com certificado ICP-Brasil, gerenciamento através de um PIN e de um PUK, compatibilidade Windows/Linux/Mac OS (32 e 64 bits), aplicação certificação digital, certificado digital tipo A3.		113	R\$	R\$
2	Serviço de emissão, renovação e validação de certificação digital A3 e-CPF em token USB, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal. A certificação deverá ser realizada conforme localidades e prazos definidos no Termo de Referência.		161	R\$	R\$
	Serviço de emissão, renovação e validação de certificação digital A3 e-				

3	CNPJ em token USB, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal. A certificação deverá ser realizada conforme localidades e prazos definidos no Termo de Referência.	11	R\$	R\$
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>
<b>Itens desagrupados</b>				
4	Serviço de emissão, renovação e validação de <b>certificação digital A3 e-CPF em nuvem</b> , referência NeoID, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal por meio de autenticação em dispositivo móvel autorizado.	05	R\$	R\$

**Valor total por extenso:**

( \_\_\_\_\_ )

Declaro, para todos os fins, que:

- a. Tomei conhecimento pleno de todas as exigências previstas para esta contratação e que as cumprirei fielmente, tais como:
  1. O programa de entrega/prestação dos serviços será efetuado parceladamente, conforme necessidade do IFRO, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço;
  2. O objeto desta contratação envolve todas as providências necessárias de forma a proporcionar condições adequadas de uso, tais como montagem e instalação, por exemplo;
  3. É vedado o fornecimento de qualquer mercadoria ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial;
  4. A quantidade constante da tabela acima é meramente estimativa, podendo variar durante o fornecimento/prestação de serviços;
  5. Admitem-se apenas itens novos e não serão aceitos produtos provenientes de recuperação, remodelagem ou reaproveitamentos de quaisquer espécies;
  6. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.
- b. No preço ofertado estão inclusos todos os custos necessários, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item;
- c. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato no prazo determinado;
- d. O preço se encontra compatível com o de mercado, bem como o mesmo é praticado indistintamente aos setores público e privado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

-Entrega dos dispositivos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da solicitação.

-Execução de serviços de certificação, mediante agendamento, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar da solicitação.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal.

**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
END.: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_  
EST. CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do responsável  
Doc. Identidade:

Observações:

- 1) Emitir preferencialmente em papel que identifique a licitante;
- 2) As licitantes vencedoras do certame optantes pelo Simples nacional terão que apresentar a declaração de opção, nos termos da IN/SRF/STN 1.234/2012 e seus anexos;
- 3) A conta bancária indicada deverá estar em nome da licitante;
- 4) Proposta comercial destinada ao IFRO - **Fone: (69) 2182-9672/licitacao.reitoria@ifro.edu.br**



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Souza de Oliveira, Diretor(a) de Administração**, em 26/02/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0487343** e o código CRC **C0C133EF**.

**Referência:** Processo nº 23243.003319/2019-58

SEI nº 0487343